

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE  
ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

# RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 2/XIII

CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE AO  
ANO DE 2023

JANEIRO DE 2025



## INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reuniu no dia 8 de janeiro de 2025 para, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, proceder à apreciação, relato e emissão de parecer relativo à Proposta de Resolução n.º 2/XIII - Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2023.

A Proposta de Resolução supramencionada foi registada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 30 de abril de 2024, tendo sido despachada para a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para relato e emissão de parecer, tendo em consideração o parecer do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2023 deu entrada nesta Assembleia Legislativa a 28 de novembro de 2024.

### CAPÍTULO I

#### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação da Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores encontra o devido enquadramento jurídico no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, na sua redação atual, que aprovou a Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, competindo à Secção Regional dos Açores dar parecer sobre aquela conta, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Dispõe o n.º 2 do artigo 46.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Cf. Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro).



Por último, nos termos Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, a matéria em apreço incide sobre *organização e funcionamento da Assembleia Legislativa*, sendo por isso a Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, competente para proceder à sua análise.

### CAPÍTULO II

### APRECIAÇÃO DA CONTA

A 19 de abril de 2024, a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a referida Conta de Gerência e deliberou apresentá-la ao Plenário da Assembleia Legislativa para aprovação.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2022 foi emitido a 27 de novembro de 2024.

A análise dos documentos permitiu à Comissão verificar o seguinte:

1. A receita anual arrecadada representa aproximadamente 100,00% da receita total prevista, idêntico ao ano anterior, com as transferências do Orçamento da Região a assumirem o maior peso na estrutura da receita da ALRAA, representando no período em análise 94,6% do total (95,8% no período anterior).
2. No domínio da despesa, a taxa de execução global situou-se nos 95,4%, representando as despesas com pessoal 67,0% do total executado. A taxa de execução global do período anterior foi de 97,9%, enquanto as despesas com pessoal, nesse período, se fixaram na ordem dos 65,8%.
3. O resultado líquido do período, foi positivo, no montante de 179.166,58 euros, o resultado antes de depreciações e gastos de financiamento (EBITDA) foi positivo, no montante de 412.327,63 euros e o resultado operacional (antes de gastos de financiamento) foi positivo, no montante de 179.496,45 euros.
4. Verifica-se o equilíbrio financeiro da ALRAA, gerando um saldo de gerência de 915.107,45 euros.
5. O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas não emitiu qualquer recomendação.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## CAPÍTULO III

### SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PSD manifestou parecer favorável à aprovação da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2023.

Os Grupos Parlamentares do PS e do Chega, abstiveram-se com reserva da sua posição para Plenário.

## CAPÍTULO IV

### CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável emitiu, por maioria, com os votos a favor do PSD, e com as abstenções do PS e do Chega, parecer favorável à aprovação da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano 2023.

Consequentemente, a Proposta de Resolução n.º 2/XIII está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário, a quem compete a decisão final sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, na sua redação atual.

Angra do Heroísmo, 8 de janeiro de 2025

O Relator,

Luís Soares



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink that reads "Flávio Soares". The signature is written in a cursive style with a large initial 'F'.

Flávio Soares